



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025

EMISSÃO: 10/04/2025

ABERTURA: 16/04/2025

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **16 de abril de 2025**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME- EPP**, na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, lei nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado

Data da sessão: 16/04/2025

Horário: 12:00h.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 15/04/2025 às 18h para os e-mails:

compras2@castro.pr.leg.br

compras@castro.pr.leg.br

licitacao@castro.pr.leg.br

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO, PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PARA SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMOS DE REFERÊNCIA.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÕES	SUB-TOTAL
1	Primeira Visita (item 5.1)	10%	2.610,00
2	Entrega dos projetos e planilhas (item 5.2 a 5.5)	50%	13.050,00
3	Fiscalização da Obra em 50% (item 5.6)	15%	3.915,00



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4	Fiscalização de Conclusão da Obra (item 5.6)	15%	3.915,00
5	Entrega do PMOC (item 5.7)	10%	2.610,00
TOTAL		100%	26.100,00

2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
011.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.3.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 3.3.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 3.4.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 3.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 3.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8.** Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 4.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.5.** **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
- 4.5.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 5.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.8.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.

7.8.4. ANEXO IV – Declaração de comprovação de enquadramento de ME -EPP.

7.8.5. ANEXO V – Minuta de contrato.

Castro, 10 de abril de 2025

 Documento assinado eletronicamente por Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa
da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

 DropSigner
powered by Lacuna Software

**Marília Alves Pereira
Agente de Contratação**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).
- f) Declaração de enquadramento ME – EPP – (modelo do anexo IV)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de estudo, projeto, fiscalização e elaboração de plano de manutenção para sistema de ar-condicionado, ventilação e exaustão do edifício da Câmara Municipal de Castro, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto Executivo do sistema de ar-condicionado, ventilação e exaustão da Câmara Municipal de Castro, tem por objetivo primordialmente proporcionar o conforto térmico a servidores e população da cidade. Atualmente o edifício não dispõe de qualquer sistema de condicionamento de ar, estando em desacordo com as normas de conforto térmica NBR16401 parte 1 a 3 e NR-17.

2.2. A contratação de empresa para a fiscalização da execução da obra visa garantir o acompanhamento adequado da obra por um profissional qualificado. Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de um profissional na área de Engenharia Mecânica, o que torna imprescindível a contratação de serviços especializados para garantir a correta fiscalização e o cumprimento das especificações técnicas.

2.3. A contratação de empresa para elaboração do PMOC tem como objetivo atender à Lei Federal nº 13.589/18 e à Portaria nº 3.523/98, que estabelecem as diretrizes para as manutenções e suas respectivas periodicidades, visando à futura contratação de empresa responsável pela execução das manutenções. A elaboração do PMOC de forma independente da execução da manutenção é essencial para garantir a equivalência entre as propostas, evitando divergências nos serviços ofertados pelas empresas interessadas e protegendo a contratante de eventuais prejuízos decorrentes de ofertas que não atendam às necessidades adequadas de atividades e periodicidades.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Nos termos do art. 72, caput, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

4.1.1. Habilidade Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sendo aceitas somente pessoas jurídicas que tenham condições de atender ao objeto.

4.1.2. Habilidade Fiscal, Social E Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.1.4. Qualificação técnica:

a) Certificado de Atestado de Capacidade técnica registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa ter prestado ou que venha prestando, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Contratação, em nome do profissional que atuará como responsável técnico dos serviços, comprovando a elaboração de Projeto de Instalações de Condicionamento e Renovação de Ar, com no mínimo 600 m² de área climatizada através de sistema tipo VRV/VRF.

b) Certificado de Atestado de Capacidade técnica registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa ter prestado ou que venha prestando, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Contratação, em nome do profissional que atuará como responsável técnico dos serviços, comprovando a elaboração de Plano de Manutenção Operação e Controle PMOC.

c) Empresa deverá estar registrada e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, bem como os profissionais técnicos envolvidos na prestação dos serviços técnicos, sendo eles, no mínimo 1 (um) Engenheiro Mecânico, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro Civil, para garantir a compatibilização das instalações mecânicas com instalações civis e elétricas da edificação. Deverá ser apresentado o vínculo do profissional com a empresa licitante.

d) Não serão admitidas declarações de futura contratação, devendo todos os responsáveis permanecer no quadro permanente da licitante afim de sanar possíveis vícios do trabalho.

e) O fornecedor deverá disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Caso seja solicitado, será dado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos mesmos.

5. IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

5.1. Visita Técnica ao Local da Obra – Para elaboração de projeto.

5.1.1. Por tratar-se de um projeto a ser elaborado para um edifício existente, como primeira etapa ao início dos trabalhos, será necessária a visita técnica ao local, sendo obrigatória no mínimo 1 (uma) visita, bem como 1 (uma) reunião técnica inicial presencial, com o responsável técnico pela elaboração do projeto e os representantes da Câmara , responsáveis técnicos de acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de serem identificadas e confirmadas todas as necessidades do projeto e o pleno atendimento à demanda e desenvolvimento dos produtos solicitados.

5.2. Projeto Básico

5.2.1. O Projeto básico é o conjunto de etapas que define a concepção da instalação, compreendendo os seguintes aspectos:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- a) Seleção e representação 2D dos equipamentos;
- b) Dimensionamento e representação 2D infraestrutura do sistema proposto;
- c) Especificação dos escopos complementares necessários na implantação;
- d) Apresentar a posição proposta de instalação dos equipamentos;
- e) Apresentar a posição proposta das infraestruturas;
- f) Apresentar a interface entre o projeto proposto e os demais projetos (potência elétrica, ponto de drenagem, bases de concreto, furações nas estruturas civis, lajes existentes, entre outros).

5.3. Projeto Executivo

5.3.1. O Projeto Executivo do Sistema de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão, deverá atender as necessidades mínimas obrigatórias de todo o espaço, tendo em vista o tipo de ocupação e a atividade, deverá seguir as recomendações e normas da ABNT, em especial a NBR 16401.

Elementos mínimos:

- a. Alterações do projeto básico devido a solicitações do CONTRATANTE;
- b. Prancha(s) com representação 2D das plantas, cortes e rede de distribuição;
- c. Prancha de detalhes típicos;
- d. Prancha detalhamento com indicação e dimensionamento das marcações de furações de paredes e lajes em planta (para elaboração posterior do projeto estrutural, drenagem e elétrico de adequações, considerando ser um edifício existente, com paredes em alvenaria e lajes em concreto armado);
- e. Especificação dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão de cada ambiente;
- f. Especificação do sistema de controle/automação da instalação;
- g. Definição do local da casa de máquinas (condensadores);
- h. Dimensionamento de isolamento térmico da tubulação;

5.4. Orçamento Executivo

5.4.1. Vencida a etapa de elaboração do Projeto executivo, deverá ser apresentado o Caderno de especificações técnicas, os Quantitativos de preços dos materiais e serviços, as Composições de custo unitário de serviços, os Orçamentos analíticos e a Planilha Orçamentária.

5.4.2. A CONTRATADA deverá utilizar planilhas e bancos de dados oficiais para apresentação do Orçamento estimado da obra, definidos no objeto deste Termo de Referência, contendo os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI). Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Caso algum serviço não esteja previsto nesta tabela, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes na SINAPI ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado, adotando-se a média dos preços. Caso seja necessário a empresa deverá atualizar a planilha de custos para os valores mais recentes em um prazo máximo de 15 dias a contar do pedido da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

5.5.1. A CONTRATADA deverá, às suas próprias expensas, registrar e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos, memoriais, orçamento, fiscalização e elaboração junto ao CREA, sendo a apresentação num prazo máximo de 5 dias após a assinatura do contrato.

5.6. Fiscalização da Obra

5.6.1. A fiscalização da obra deverá ocorrer em no mínimo 2 (duas) visitas ao local da obra, Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco – Castro/PR. Além da fiscalização presencial para garantir o cumprimento de aspectos técnicos da obra a empresa também deverá realizar a análise de possíveis adequações e alterações nas planilhas decorrentes de divergências durante a execução da obra. Está no escopo da fiscalização da obra a avaliação de medições para pagamentos da executante de acordo com cronograma físico financeiro.

5.6.2. Além das visitas presenciais , a CONTRATADA deverá realizar acompanhamento constante da obra através dos meios digitais (fotos, vídeos, vídeos chamadas, vídeos conferencias) em interações diretamente com o responsável pela execução e/ou a pedido da CONTRATANTE

5.6.3. Ao final da obra, num prazo máximo de 10(dez) dias, o fiscal deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório, confirmado que os serviços executados estão em plena conformidade com as especificações do projeto. Após 30(trinta) dias deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

5.7. PMOC

5.7.1. Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)

5.7.2. O serviço de elaboração do PMOC tem como objetivo garantir que os sistemas de climatização atendam às exigências legais e operacionais, conforme a RDC nº 9/2003 da ANVISA e demais normas pertinentes. O PMOC deve contemplar as seguintes etapas:

5.7.3. a) Levantamento das condições atuais dos sistemas de climatização, incluindo análise dos equipamentos e infraestrutura existentes;

5.7.4. b) Definição das diretrizes de manutenção preventiva e corretiva, com cronograma detalhado de ações e periodicidade das intervenções;

5.7.5. c) Elaboração de procedimentos operacionais para a correta utilização dos sistemas, visando à eficiência e segurança;

5.7.6. d) Elaboração de documentação técnica, incluindo quantitativos e recomendações para subsidiar uma futura contratação para execução do PMOC;

6. DO VALOR

6.1. O valor máximo para a contratação pretendida é o Preço Médio total no valor de R\$ 26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais) conforme descrito no quadro abaixo:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÕES	SUB-TOTAL
1	Primeira Visita (item 5.1)	10%	2.610,00
2	Entrega dos projetos e planilhas (item 5.2 a 5.5)	50%	13.050,00
3	Fiscalização da Obra em 50% (item 5.6)	15%	3.915,00
4	Fiscalização de Conclusão da Obra (item 5.6)	15%	3.915,00
5	Entrega do PMOC (item 5.7)	10%	2.610,00
TOTAL		100%	26.100,00

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

011.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTRGA

7.1. A empresa contratada apresentará os produtos finais, conforme descrito neste termo de referência, aprovados junto a Câmara Municipal, contendo toda a documentação técnica e legal necessária para o encaminhamento da licitação de execução das obras. A contratada, na entrega do projeto executivo, deverá apresentar:

- a) Duas cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A-1 ou A-2;
- b) Uma cópia em meio digital dos desenhos em extensão .dwg e .pdf, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf.
- c) Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- d) Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e em meio digital em arquivo do formato .doc e .pdf;
- e) Planilha múltipla oficial detalhada, para apresentação do Orçamento executivo da obra, global e por lote/trechos, e BDI, impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, e em meio digital, em arquivo do tipo .xls;
- f) Projeto: plotado (sem rasuras ou emendas) em papel sulfite e envio em meio digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ;
- g) O projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
- h) Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
- i) Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, citando-se o Nº da respectiva ART/TRT (Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica);



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- j) Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página;
- k) Os arquivos em meio digital de todos os projetos, memorial e orçamento em ".pdf" com assinatura digital certificada do responsável técnico, deverão ser enviados ao e-mail oficial da Câmara Municipal de Castro camara@castro.pr.leg.br

8. DAS CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

- 8.1. A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução. A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.
- 8.2. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21. Podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo para início da execução do contrato é de 10 (dez) dias a contar da Emissão da Nota de Empenho.
- 10.2. O prazo máximo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor Fernando Pitthan, matrícula 77-1.

GIANE A C LOBO
ADMINISTRAÇÃO GERAL



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Castro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **GERSON SUTIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.***.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 0**.***.***-32.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede, neste ato representado pelo seu responsável legal _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ RG nº _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de estudo, projeto, fiscalização e elaboração de plano de manutenção para sistema dear-condicionado, ventilação e exaustão do edifício da Câmara Municipal de Castro, conforme especificações constantes no anexo “Termos de Referência”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

3.1. Nos termos do art. 72, caput, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

3.1.2. Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sendo aceitas somente pessoas jurídicas que tenham condições de atender ao objeto.

3.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

3.1.5 Qualificação técnica:

Certificado de Atestado de Capacidade técnica registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa ter prestado ou que venha prestando, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Contratação, **em nome do profissional que atuará como responsável técnico dos serviços**, comprovando a elaboração de Projeto de Instalações de Condicionamento e Renovação de Ar, **com no mínimo 600 m² de área climatizada através de sistema tipo VRV/VRF**.

Certificado de Atestado de Capacidade técnica registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa ter prestado ou que venha prestando, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Contratação, **em nome do profissional que atuará como responsável técnico dos serviços**, comprovando a elaboração de **Plano de Manutenção Operação e Controle PMOC**.

Empresa deverá estar registrada e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, bem como os profissionais técnicos envolvidos na prestação dos serviços técnicos, sendo eles, no mínimo **1 (um) Engenheiro Mecânico, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro Civil**, para garantir a compatibilização das



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

instalações mecânicas com instalações civis e elétricas da edificação. Deverá ser apresentado o vínculo do profissional com a empresa licitante.

Não serão admitidas declarações de futura contratação, devendo todos os responsáveis permanecer no quadro permanente da licitante afim de sanar possíveis vícios do trabalho.

O fornecedor deverá disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Caso seja solicitado, será dado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

4.1 Visita Técnica ao Local da Obra – Para elaboração de projeto.

4.1.1 Por tratar-se de um projeto a ser elaborado para um edifício existente, como primeira etapa ao início dos trabalhos, será necessária a visita técnica ao local, sendo obrigatória no mínimo 1 (uma) visita, bem como 1 (uma) reunião técnica inicial presencial, com o responsável técnico pela elaboração do projeto e os representantes da Câmara, responsáveis técnicos de acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de serem identificadas e confirmadas todas as necessidades do projeto e o pleno atendimento à demanda e desenvolvimento dos produtos solicitados.

4.2 Projeto Básico

4.2.1 O Projeto básico é o conjunto de etapas que define a concepção da instalação, compreendendo os seguintes aspectos:

Seleção e representação 2D dos equipamentos;

Dimensionamento e representação 2D infraestrutura do sistema proposto;

Especificação dos escopos complementares necessários na implantação;

Apresentar a posição proposta de instalação dos equipamentos;

Apresentar a posição proposta das infraestruturas;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Apresentar a interface entre o projeto proposto e os demais projetos (potência elétrica, ponto de drenagem, bases de concreto, furações nas estruturas civis, lajes existentes, entre outros).

4.3 Projeto Executivo

4.3.1 O Projeto Executivo do Sistema de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão, deverá atender as necessidades mínimas obrigatórias de todo o espaço, tendo em vista o tipo de ocupação e a atividade, deverá seguir as recomendações e normas da ABNT, em especial a NBR 16401.

Elementos mínimos:

- a. Alterações do projeto básico devido a solicitações do CONTRATANTE;
- b. Prancha(s) com representação 2D das plantas, cortes e rede de distribuição;
- c. Prancha de detalhes típicos;
- d. Prancha detalhamento com indicação e dimensionamento das marcações de furações de paredes e lajes em planta (para elaboração posterior do projeto estrutural, drenagem e elétrico de adequações, considerando ser um edifício existente, com paredes em alvenaria e lajes em concreto armado);
- e. Especificação dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão de cada ambiente;
- f. Especificação do sistema de controle/automação da instalação;
- g. Definição do local da casa de máquinas (condensadores);
- h. Dimensionamento de isolamento térmico da tubulação;

4.4 Orçamento Executivo

4.4.1 Vencida a etapa de elaboração do Projeto executivo, deverá ser apresentado o Caderno de especificações técnicas, os Quantitativos de preços dos materiais e serviços, as Composições de custo unitário de serviços, os Orçamentos analíticos e a Planilha Orçamentária.

4.4.2 A CONTRATADA deverá utilizar planilhas e bancos de dados oficiais para apresentação do Orçamento estimado da obra, definidos no objeto deste Termo de Referência, contendo os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI). Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Caso algum serviço não esteja previsto nesta tabela, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes na SINAPI ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado, adotando-se a média dos preços.

4.4.3 Caso seja necessário, a empresa deverá atualizar a planilha de custos para os valores mais recentes em um prazo máximo de 15 dias a contar do pedido da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4.5 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

- 4.5.1 A CONTRATADA deverá registrar e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos, memoriais, orçamento, fiscalização e elaboração junto ao CREA, sendo a apresentação em prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do presente contrato, arcando com quaisquer ônus e custos que vieram a incidir sobre a operação.

4.6 Fiscalização da Obra

- 4.6.1 A fiscalização da obra deverá ocorrer em no mínimo **2 (duas) visitas ao local da obra**, Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco – Castro/PR. Além da fiscalização presencial para garantir o cumprimento de aspectos técnicos da obra a empresa também deverá realizar a análise de possíveis adequações e alterações nas planilhas decorrentes de divergências durante a execução da obra. Está no escopo da fiscalização da obra a avaliação de medições para pagamentos da executante de acordo com cronograma físico financeiro.
- 4.6.2 Além das visitas presenciais, a CONTRATADA deverá realizar acompanhamento constante da obra através dos meios digitais (fotos, vídeos, vídeos chamadas, vídeos conferências), em interações diretas com o responsável pela execução e/ou a pedido da CONTRATANTE.
- 4.6.3 Após o encerramento da obra, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o fiscal deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório, confirmado que os serviços executados estão em plena conformidade com as especificações do projeto. Após 30 (trinta) dias do encerramento, deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

4.7 PMOC

- 4.7.1 Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)
- 4.7.2 O serviço de elaboração do PMOC tem como objetivo garantir que os sistemas de climatização atendam às exigências legais e operacionais, conforme a RDC nº 9/2003 da ANVISA e demais normas pertinentes. O PMOC deve contemplar as seguintes etapas:
- 4.7.3 a) Levantamento das condições atuais dos sistemas de climatização, incluindo análise dos equipamentos e infraestrutura existentes;
- 4.7.4 b) Definição das diretrizes de manutenção preventiva e corretiva, com cronograma detalhado de ações e periodicidade das intervenções;
- 4.7.5 c) Elaboração de procedimentos operacionais para a correta utilização dos sistemas, visando à eficiência e segurança;
- 4.7.6 d) Elaboração de documentação técnica, incluindo quantitativos e recomendações para subsidiar uma futura contratação para execução do PMOC;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor máximo para a contratação pretendida é o preço médio total no valor de _____ conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MEDIÇÕES	SUB-TOTAL
1	Primeira Visita (item 5.1)	10%	
2	Entrega dos projetos e planilhas (item 5.2 a 5.5)	50%	
3	Fiscalização da Obra em 50% (item 5.6)	15%	
4	Fiscalização de Conclusão da Obra (item 5.6)	15%	
5	Entrega do PMOC (item 5.7)	10%	
TOTAL		100%	

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

011.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTRGA

6.1. A empresa contratada apresentará os produtos finais, conforme descrito no anexo “Termo de Referência”, aprovados junto à Câmara Municipal, contendo toda a documentação técnica e legal necessária para o encaminhamento da licitação de execução das obras. A contratada, na entrega do projeto executivo, deverá apresentar:

Duas cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A-1 ou A-2;

Uma cópia em meio digital dos desenhos em extensão .dwg e .pdf, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf.

Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e em meio digital em arquivo do formato .doc e .pdf;

Planilha múltipla oficial detalhada, para apresentação do Orçamento executivo da obra, global e por lote/trechos, e BDI, impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, e em meio digital, em arquivo do tipo .xls;

Projeto: plotado (sem rasuras ou emendas) em papel sulfite e envio em meio digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ;

O projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;

Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;

Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, citando-se o Nº da respectiva ART/TRT (Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica);

Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página;

Os arquivos em meio digital de todos os projetos, memorial e orçamento em ".pdf", com assinatura digital certificada do responsável técnico, deverão ser enviados ao e-mail oficial da Câmara Municipal de Castro: camara@castro.pr.leg.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da mesma legislação.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1 O prazo para início da execução do contrato é de 10 (dez) dias a contar da Emissão da Nota de Empenho.
- 8.2 O prazo máximo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.
- 8.3 O fiscal de contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços prestados, receberá relatórios e manifestar-se-á aprovando ou reprovando os serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A execução do serviço é de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo sua obrigação o fornecimento dos materiais necessários à execução do referido serviço nos parâmetros preestabelecidos pela contratante.

9.2 A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

9.3 A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

9.4. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.

9.5. Os serviços serão prestados nas instalações da CONTRATADA.

9.6. Compete à CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor Fernando Pitthan, matrícula 77-1.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro/PR, ____ de abril de 2025.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR

GERSON SUTIL

Presidente

CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

Testemunha

Testemunha



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J4XK2-ZPMD2-2ZTS7-SF2YV

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 10/04/2025 13:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,796839 Long: -50,007868 Precisão: 1198 (metros)
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
c3KRkv4jkwXxAWtuH/QHQA8E705uUU6eho6YMkmzfQI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/J4XK2-ZPMD2-2ZTS7-SF2YV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>